REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Seu Carro do Futuro – Supermercado Granjeiro

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.046529/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SUPERMERCADO GRANJEIRO EIRELI
Endereço: MARIA RAMALHO Número: 001
Bairro: CENTRO Município: RUSSAS UF: CE CEP:62900-000
CNPJ/MF nº: 08.105.805/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Russas/CE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
05/12/2025 a 20/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
05/12/2025 a 20/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção **"Seu Carro do Futuro – Supermercado Granjeiro"**, será realizada pelo SUPERMERCADO GRANJEIRO, na modalidade assemelhada a concurso, no período de dezembro de 2025 a junho de 2026, conforme datas abaixo indicadas, sendo aberta à participação exclusiva de pessoas físicas e com CPF válido na base da Receita Federal.

Condição de Participação: Para participar, basta que o consumidor, no período do dia 05/12/2025 às 06:00h à 20/06/2026 até às 18:00h, atenda aos seguintes requisitos:

-Para participar da promoção e concorrer a um carro létrico BYD, no período de 05/12/2025 a 20/06/2026, a cada R$ 100,00 (cem reais) em compras de produtos nas lojas do SUPERMERCADO GRANJEIRO, os clientes que a efetuarem, receberão 01 (um) cupom;

-Caso tais compras sejam efetuadas pelo Aplicativo "Granjeiro Supermercado" (plataforma da Mercadapp), os clientes receberão cupons em dobro para participar da promoção;

-Esta promoção não é acumulativa para valores inferiores ao valor mínimo de compra, conforme o exemplo a seguir: o cliente comprou R$ 50,00 em produtos e em outro momento ou em outra compra, efetuou mais R$ 50,00 em produtos. Essas compras não contabilizarão como válidas para o recebimento do cupom, o qual será entregue a cada R$ 100,00 em compra de produtos realizada de uma única vez;

-O participante deverá preencher o cupom da Promoção com as seguintes informações: (a) nome completo (dado obrigatório); (b) CPF (dado obrigatório); (c) endereço (dado obrigatório); (d) telefone e demais dados solicitados no cupom. Além dos dados pessoais, o (s) cupom(ns) deve(rão) ser(em) preenchido(s) com a resposta à pergunta promocional: *"Qual supermercado pode te dar o carro do futuro?"*

-A promoção será válida para todas as lojas do SUPERMERCADO GRANJEIRO, identificadas a seguir:
1 – Loja Matriz, localizada Avenida Ramalho, n.º 01, Centro, Russas, Ceará, CEP 62.900-000;
2. Loja Filial, localizada na Avenida Francisco Raimundo de Oliveira, n.º 812, Planalto da Catumbela, Russas, Ceará, CEP 62.900-000.

--De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

ATENÇÃO: Os requisitos para participação da campanha são cumulativos e, portanto, devem ser cumpridos integralmente durante o período da Promoção. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento. Para fins de participação e contemplação na promoção, não serão aceitos cupons de participação rasurados, sujos, amassados, não originais, xerocados, borrados, ou não preenchidos com dados obrigatórios ou ilegíveis.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
"Qual supermercado pode te dar o carro do futuro?"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/06/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/12/2025 06:00 a 20/06/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Ramalho NÚMERO: 001 BAIRRO: Vila Ramalho
MUNICÍPIO: Russas UF: CE CEP: 62905-440
LOCAL DA APURAÇÃO: SUPERMERCADO GRANJEIRO - Matriz

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Carro elétrico 0km - BYD DOLPHIN MINI GS, Fab/Mod: 2024/2025,	113.672,00	113.672,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	113.672,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Na data da apuração, os cupons recebidos nas duas urnas (uma urna por cada loja) serão encaminhados para o local das apurações (Endereço: Avenida Ramalho, n.º 01, Centro, Russas, Ceará, CEP 62.900-000).

As urnas serão lacradas temporariamente às 18h do dia 20/06/2026. Elas serão reabertas na realização da respectiva apuração, que ocorrerá no dia 20/06/2026, às 19h, na Loja Matriz do Supermercado Granjeiro.

A apuração será manual e aleatória. Os cupons de todas as urnas serão colocados em um recipiente centralizador. Desse recipiente, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários em igualdade com o número de prêmios a distribuir em cada apuração.

Depois do cupom ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção.

Caso, na avaliação do cupom pelos presentes, seja constatado que o cupom não cumpre os critérios de participação ou que o contemplado está inserido nos critérios de desclassificação informados neste regulamento, o respectivo participante não será considerado contemplado, devendo ser realizada a retirada de outro cupom, de forma manual e aleatória, para a substituição do cupom invalidado.

Nos termos do art. 3º da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, será admitida a permanência dos cupons referentes à(s) apuração(ões) anterior(es), desde que haja o retorno de todos os cupons já contemplados para a(s) apuração(ões) posterior(es).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Excluem-se de participação, na presente promoção, as pessoas jurídicas e os sem cadastro válido no CPF/MF.

Não poderão participar da promoção funcionários da Empresa Promotora Mandatária, seus respectivos cônjuges, assim como seus diretores, sócios e gerentes. A empresa promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará a desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeito o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Do mesmo modo, a indicação de qualquer dado pessoal realizado de forma incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

Além disso, não serão aceitos cupons de participação rasurados, sujos, amassados, não originais, xerocados, borrados, ou não preenchidos com dados obrigatórios.

Eventuais cupons gerados a partir de eventual erro do sistema também poderão ser desclassificados pela empresa promotora caso o erro fique constatado.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados. O descumprimento das normas do regulamento ou da legislação irá gerar a desclassificação.

Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, este será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador com base nos critérios previstos neste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado da promoção será divulgado em cartazes e nas redes sociais do Supermercado Granjeiro, e os contemplados serão comunicados pela empresa mandatária por meio de ligação telefônica ou outro meio de comunicação cabível.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Os prêmios serão entregues em até 30 dias após a data do sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Para receber o prêmio, os contemplados deverão fornecer, à mandatária, cópia legível do seu RG, CPF e comprovante de residência, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhado à Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF na fase de prestação de contas.

As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos automóveis aos seus contemplados serão arcadas pela promotora.

Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União.

Caso o participante tenha idade inferior a 18 anos, e seja ganhador, deverá estar presente na entrega da devida premiação com seu respectivo representante legal, com toda a documentação necessária solicitada pela promotora.

Caso algum dos consumidores contemplados, depois de contatado pela promotora, se recuse ou não venha a fornecer os documentos necessários a entrega do prêmio, a empresa promotora aguardará o prazo prescricional e, caso a documentação necessária não seja encaminhada, recolherá o valor referente a esta premiação a união, na forma da lei.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a empresa promotora e seus associados por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo ou danos e prejuízos do efetivo uso do prêmio.

Na eventualidade do consumidor contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, o qual deverá comprovar tal condição. Na hipótese de não ter ainda nomeação do inventariante, o prêmio permanecerá à disposição pelo prazo legal de 180 dias, contado do sorteio. Após esta data será considerado prescrito e recolhido ao tesouro, como renda da união.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ao participar da Promoção, o Participante confirma a aceitação de todas as condições dispostas no Regulamento, não podendo ser alegado, pelo participante, o seu desconhecimento. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberão as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.

Os contemplados autorizam a empresa promotora e as lojas associadas aderentes a utilizarem o seu nome, imagem, som de voz, de forma gratuita, em caráter, irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apuração dos sorteios, para a divulgação da presente promoção, e em todo o território nacional, em todos os meios de comunicação, incluindo mas sem se limitar a: televisão, rádio, revista, mídia exterior, internet, redes sociais, lojas, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação ou de remuneração adicional.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo

nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/04/2026 às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KJT.NBN.ZSN